

Você está no auditório virtual,  
**aguarde a abertura oficial**  
**começaremos em instantes!**



## Etiqueta social para reuniões virtuais



**Mantenha as câmeras e microfones desligados!**



**Registre sua presença no chat:**

- Nome
- E-mail
- Entidade que representa



**Solicite a fala pelo chat!**  
A coordenação monitora todos os pedidos e em breve você será chamado



**Para sair da reunião, basta clicar no ícone de 'telefone' para desconectar**

**27ª REUNIÃO  
EXTRAORDINÁRIA  
DO GRUPO DE GESTÃO**

**16 AGOSTO 2021**

**OU CAB | OPERAÇÃO URBANA  
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA  
LEI MUNICIPAL Nº 15.893/2013**



**EXPEDIENTE**

I. Verificação de Presença;

**ORDEM DO DIA**

- I. Apresentação sobre a Lei nº 17.561, de 4 de junho de 2021, que altera disposições da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013 – Operação Urbana Consorciada Água Branca;
- II. Planejamento Orçamentário 2021;
- III. Quadro de Planejamento Geral;
- IV. Informes Gerais: andamento das intervenções.

- 
- I. **Apresentação sobre a Lei nº 17.561, de 4 de junho de 2021, que altera disposições da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013 – Operação Urbana Consorciada Água Branca;**
  - II. Planejamento Orçamentário 2021;
  - III. Quadro de Planejamento Geral;
  - IV. Informes Gerais: andamento das intervenções.

# Operação Urbana Consorticiada Água Branca

Lei nº 17.561/2021



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

# Suspensão da Lei nº 17.561/2021

**10/08/2021** – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo defere pedido de liminar **suspendendo a vigência e a eficácia da Lei nº 17.561/2021**, de 04 de junho de 2021, do Município de São Paulo, **até julgamento final da ação.**



# Art. 1º - altera o art. 12 da Lei nº 15.893/2013

## Art. 12

Lei nº 15.893/2013



22%



30%

\*alinhamento com o PDE e FUNDURB

Lei nº 17.561/2021

- Construção e recuperação de Habitações de Interesse Social;
- Reurbanização de favelas;
- Programas vinculados ao Plano Municipal de Habitação.

# Art. 2º - acrescenta os Art. 12-A

## Art. 12 - A

- Autoriza a **utilização de terrenos públicos** situados no território da Operação para a **produção de HIS 1**, por meio de parcerias com o setor privado, associações e cooperativas habitacionais.
- Autoriza parcerias com o setor privado que viabilize a realização de **permuta de terrenos públicos** situados no território da Operação para a **produção de HIS 1**.

\* É necessária regulamentação.



# Art. 2º - acrescenta acrescenta os Art. 12-B

## Art. 12 - B

- Autoriza o Poder Executivo a conceder **subsídio habitacional** utilizando recursos da Operação para a **aquisição de unidades HIS 1**.

\* É necessária regulamentação.

# Definição dos preços - CEPAC

## ETAPAS\*:

1- Captar os preços de venda do m<sup>2</sup> nos empreendimentos de cada setor;

2- Aplicar esses preços a um Estudo de Viabilidade para cada setor;

3- Pressupor a Taxa Interna de Retorno em torno de 20%, para que sejam viáveis empreendimentos em cada setor, promovendo receita para a Operação;

4- Definição do preço do Cepac e do Fator de Equivalência. A Lei define o preço mínimo. O EVEF poderá aumentá-lo, mas não diminuí-lo.

\* Metodologia utilizada em todos os grandes PIUs/OUCs da MEM (Bairros do Tamanduateí, Tietê e Pinheiros).

# PL 2013 - CEPAC

O que foi proposto pelo Executivo

- Área comercial de R\$ 920,00 o m<sup>2</sup>
- Área residencial de R\$ 800,00 o m<sup>2</sup>

\*Previsão de arrecadação em torno de R\$ **2.031.000.000,00** bilhões

O que foi aprovado na Lei nº 15.893/2013

- Área comercial de R\$ 1.600,00 o m<sup>2</sup>
- Área residencial de R\$ 1.400,00 o m<sup>2</sup>

\*Previsão de arrecadação em torno de R\$ **3.183.000.000,00** bilhões

# Art. 3º - altera os arts. 40 e 41 da Lei nº 15.893/2013

## Art. 40 – altera o valor mínimo de CEPAC

### Lei nº 17.561/2021

- **Área comercial** de R\$ 1.100,00 o m<sup>2</sup>
- **Área residencial** de R\$ 900,00 o m<sup>2</sup>

\*Previsão de arrecadação em torno de R\$ 2.088.000.000,00 bilhões

Valor estimado das intervenções R\$ 4.879.294.509,79

Fonte: Quadro com estimativas de prazos e recursos para execução das intervenções previstas nos arts. 8º e 9º da Lei nº 15.893/2013 – Prospecto de 24/12/2014 – pg 84 e pg 85.

**Art. 75.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos disponíveis nas contas vinculadas à **Operação Urbana Consorciada Água Branca** ou de dotações próprias.

Lei nº 15.893/2013

# Fatores de equivalência - CEPAC



Sub-setor	Fator de Equivalência (Fe)		Preço do Potencial Construtivo Adicional (Cepac X 1/Fe)	
	R	NR	R	NR
A3	1	1	R\$ 900	R\$ 1.100
B	1	1	R\$ 900	R\$ 1.100
C	0,6	0,6	R\$ 1.501	R\$ 1.833
E1	1	1	R\$ 900	R\$ 1.100
E2	1	1	R\$ 900	R\$ 1.100
F1	1	1	R\$ 900	R\$ 1.100
F2	1	1	R\$ 900	R\$ 1.100
G	1	1	R\$ 900	R\$ 1.100
H	0,6	0,6	R\$ 1.501	R\$ 1.833
I1	0,4	0,4	R\$ 2.251	R\$ 2.750

Fonte: SP-Urbanismo, 2021

# Art. 3º - altera os arts. 40 e 41 da Lei nº 15.893/2013

Lei nº 15.893/2013

Lei nº 17.561/2021

Art. 41. Os CEPACs deverão ser alienados em leilões públicos, na forma que venha a ser determinada pela SP-Urbanismo, ou utilizados para o pagamento, no todo ou em parte, de projetos, gerenciamentos, obras, desapropriações, amigáveis ou judiciais, **e aquisição de terrenos** relativos ao programa de intervenções para a área da Operação, inclusive para adimplemento de obrigações decorrentes da utilização dos instrumentos jurídico-urbanísticos necessários à implantação do mencionado programa, adotando-se como valor do CEPAC o preço de venda obtido no último leilão realizado, atualizado de acordo com o índice oficial da Prefeitura ou, na ausência deste, de outro a ser estabelecido em decreto.

# Art. 4º - substitui o Quadro III da Lei nº 15.893/2013

## Quadro III

Lei nº 15.893/2013

Quadro III – Fatores de Equivalência de CEPAC

SETORES	ÁREA ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO
	1 CEPAC EQUIVALE A
A	1,00 m <sup>2</sup>
A1	não se aplica
A2	não se aplica
A3	1,00 m <sup>2</sup>
B	1,00 m <sup>2</sup>
C	0,50 m <sup>2</sup>
D	não se aplica
E	1,00 m <sup>2</sup>
E1	1,00 m <sup>2</sup>
E2	1,00 m <sup>2</sup>
F	1,00 m <sup>2</sup>
F1	1,00 m <sup>2</sup>
F2	1,00 m <sup>2</sup>
G	1,00 m <sup>2</sup>
H	0,50 m <sup>2</sup>
I	0,20 m <sup>2</sup>
I1	0,20 m <sup>2</sup>
I2	não se aplica

Lei nº 17.561/2021

SETORES	ÁREA ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO
	1 CEPAC EQUIVALE A
A	1,00 m <sup>2</sup>
A1	Não se aplica
A2	Não se aplica
A3	1,00 m <sup>2</sup>
B	1,00 m <sup>2</sup>
C	0,6 m <sup>2</sup>
D	Não se aplica
E	1,00 m <sup>2</sup>
E1	1,00 m <sup>2</sup>
E2	1,00 m <sup>2</sup>
F	1,00 m <sup>2</sup>
F1	1,00 m <sup>2</sup>
F2	1,00 m <sup>2</sup>
G	1,00 m <sup>2</sup>
H	0,6 m <sup>2</sup>
I	0,4 m <sup>2</sup>
I1	0,4 m <sup>2</sup>
I2	Não se aplica

# Art. 5º

**RESERVA, DENTRE OS VALORES INICIAIS ARRECADADOS:**

**R\$ 150.000.000,00 para HIS1**

# Art. 6º - 180 dias para elaboração de lei complementar

contendo os melhoramentos públicos que deverão garantir a qualidade ambiental e o devido suporte viário às demandas oriundas do novo adensamento, considerando, nos estudos realizados, a necessidade de eventuais adequações com relação aos melhoramentos previstos.

# Art. 7º - altera o Quadro II

OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA  
QUADRO II - PARÂMETROS URBANÍSTICOS

ÁREA / FAIXA DE ADENSAMENTO	LARGURA DO CORREDOR A PARTIR DO ALINHAMENTO PREDIAL	GABARITO			CA máx.	TO máx. no lote	Taxa de permeabilidade mínima no lote	Quota de terreno máxima	Quota de garagem máxima	RECUOS					OCUPAÇÃO INCENTIVADA NO PAVIMENTO TERREO		
		MÍNIMO NO CORREDOR	MÁXIMO NO CORREDOR	MÁXIMO NA ÁREA GERAL						FRENTE		LATERAIS E FUNDOS					
										VOLUMES EM SOBRESSOLO			altura da edificação menor ou igual a 15 m	altura da edificação maior que 15 m e menor ou igual a 51m		altura da edificação maior que 51m	altura da edificação menor ou igual a 15m
ÁREA GERAL	não se aplica	não se aplica	não se aplica														
FAIXA 1	indicada no mapa VI	36 m	80														
FAIXA 2	indicada no mapa VI	9 m	sem limite	80 m	4	70% (1)	30% (2)	30m <sup>2</sup>	28m <sup>2</sup>	não exigido	construção obrigatória no alinhamento em 100% da extensão da testada do lote voltada para o logradouro que define o corredor			não exigido para volumes contidos numa faixa de 15m medida a partir do alinhamento predial; além dessa faixa aplicam-se os recuos da legislação comum de uso e parcelamento do solo	recuos da legislação comum de parcelamento, uso e ocupação do solo	mínimo de 50% da extensão horizontal da fachada voltada para o logradouro que define o corredor e para trecho de logradouro contido em sua faixa devem ser ocupados por nR com acesso direto e abertura para logradouro ou fruição pública nos termos do artigo 28	
FAIXA 3											construção obrigatória no alinhamento em no mínimo 50% da extensão da testada do lote voltada para o logradouro que define o corredor	mínimo 5 m	mínimo 15 m				
FAIXA 4											construção obrigatória no alinhamento em no mínimo 70% da extensão da testada do lote voltada para o logradouro que define o corredor	mínimo 5 m	mínimo 10 m				
FAIXA 5	indicada no mapa VI	9 m	15 m							mínimo 25m	min. 25m, com taxa mínima de permeabilidade de 80% na faixa de recuo mínimo	não se aplica				mínimo de 70% da extensão horizontal da fachada voltada para o logradouro que define o corredor e para trecho de logradouro contido em sua faixa devem ser ocupados por nR com acesso direto e abertura para logradouro ou fruição pública nos termos do artigo 28	

Quota de garagem máxima

32m<sup>2</sup>

# Art. 8º - revoga:

Lei nº 15.893/2013

art. 12

§ 4º No mínimo 35% (trinta e cinco por cento) dos recursos reservados nos termos do “caput” deste artigo deverão ser destinados à aquisição de terras para a produção de Habitação de Interesse Social.

## **Justificativa:**

**O § 4º foi revogado pois a inclusão dos Art. 12-A e 12-B ampliaram as possibilidades de aquisições de terrenos e a produção de novas unidades HIS1**



# Art. 8º - revoga:

Lei nº 15.893/2013

art. 46

§ 2º A disponibilidade dos estoques para vinculação de CEPAC a usos não residenciais ou residenciais que não correspondam a unidades habitacionais incentivadas dependerá da prévia ou concomitante utilização de estoque para unidades habitacionais incentivadas, na forma estabelecida neste artigo.

§ 3º Os estoques ficarão disponíveis para vinculação a usos não residenciais e residenciais que não correspondam a unidades habitacionais incentivadas na proporção de três vezes o estoque destinado a unidades habitacionais incentivadas, de acordo com a efetiva vinculação de CEPAC a esta última finalidade.

§ 4º O proprietário do imóvel que efetuar a vinculação de CEPAC para unidades habitacionais incentivadas terá preferência no consumo dos estoques residenciais ou não residenciais que tenham sido disponibilizados nos termos do § 3º deste artigo, no prazo de seis meses contados do deferimento da vinculação, podendo ceder este direito a terceiros.

§ 5º Decorrido o prazo de seis meses do deferimento da vinculação a unidades habitacionais incentivadas, sem que o proprietário ou alguém por ele indicado tenha apresentado pedido de vinculação de CEPAC com aproveitamento do estoque liberado, nos termos do § 4º deste artigo, este estoque deverá atender aos pedidos de vinculação de CEPAC que eventualmente tenham sido apresentados, para usos residenciais ou não residenciais, observada a ordem cronológica de apresentação dos pedidos, independentemente do uso pleiteado.

**Justificativa:**

**Os parágrafos foram revogados pois no contexto atual de mercado não se faz mais necessária esta obrigatoriedade**

# Art. 8º - revoga:

Lei nº 15.893/2013

art. 50

§ 2º Para a efetivação do reloteamento, os registros imobiliários correspondentes ao Subsetor E2 serão objeto de unificação, devendo a nova matrícula abranger as áreas referentes a vias públicas anteriormente existentes, as quais serão objeto de averbação, de forma a fazer constar que farão parte das áreas destinadas como públicas no âmbito do reloteamento, a serem objeto de futuro registro.

§ 6º Enquanto não for efetuado o reloteamento do Subsetor E2, os projetos de edificação ou reforma para os lotes nele inseridos não poderão utilizar potencial adicional de construção e deverão observar o limite de área construída computável máxima de 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados).

## Justificativa:

**Os parágrafos foram revogados com o objetivo de viabilizar a urbanização do Subsetor E2 – Gleba Pompéia**

# Obrigado!

**José Armênio**

Secretário Adjunto Municipal de Urbanismo e  
Licenciamento e Coordenador do Grupo de  
Gestão da OUC Água Branca

08/2021

Acompanhe  
nossas redes:



**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
URBANISMO E  
LICENCIAMENTO

- 
- I. Apresentação sobre a Lei nº 17.561, de 4 de junho de 2021, que altera disposições da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013 – Operação Urbana Consorciada Água Branca;
  
  - II. Planejamento Orçamentário 2021;
  
  - III. Quadro de Planejamento Geral;
  
  - IV. Informes Gerais: andamento das intervenções.

## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadedeSaoPauloLOA2021.pdf>

### O QUE É ORÇAMENTO PÚBLICO

“ O Orçamento é o instrumento por meio do qual o governo estima as receitas que espera arrecadar ao longo do ano e, com base nelas, fixa as despesas a serem realizadas, para poder equilibrar as contas públicas e executar as ações governamentais. O Orçamento Municipal é instituído por Lei e tem validade determinada de um ano. É sempre elaborado no ano anterior ao de sua execução, ou seja, o Orçamento de 2021 foi elaborado em 2020.

Por ser uma Lei, passa por apreciação da Câmara Municipal (Poder Legislativo), que pode alterar e complementar a proposta apresentada pelo poder Executivo.

Além do Orçamento Fiscal, a Lei Orçamentária também prevê o Investimento das Empresas Públicas Municipais. ”



## II. Planejamento orçamentário 2021

### PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadedeSaoPauloLOA2021.pdf>

### FLUXO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



#### Programa de Metas (PdM) | PRIORIZAÇÃO

Apresenta as prioridades do Prefeito eleito: as ações estratégicas, as indicações e metas quantitativas para os setores da Administração Pública Municipal, Subprefeituras e Distritos, observando, no mínimo, as diretrizes de sua campanha eleitoral e os objetivos, as diretrizes, as ações estratégicas e as demais normas do Plano Diretor Estratégico.

**Vigência: 4 anos: 2021-2024**

A versão inicial do PdM 2021-2024 pode ser acessado no link abaixo:

[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/planejamento/programa\\_de\\_metas\\_20212024/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/planejamento/programa_de_metas_20212024/)

## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadedeSaoPauloLOA2021.pdf>

### FLUXO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



#### Plano Plurianual - PPA | PLANEJAMENTO (MÉDIO PRAZO)

Estabelece as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e para os programas de duração continuada. É o instrumento de planejamento para quatro anos da gestão pública. O PPA é elaborado no primeiro ano do mandato, começa a vigorar no segundo ano e tem vigência até o primeiro ano do mandato seguinte.

**Vigência: 4 anos: (PPA atual: 2018-2021) – Lei Municipal nº 16.773/2017**

## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadedeSaoPauloLOA2021.pdf>

### FLUXO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



#### Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO | ORIENTAÇÃO

Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e estabelece prioridades e metas fiscais compatíveis com o PPA para o ano seguinte.

Serve para dispor sobre alterações na legislação tributária, estimar receitas e despesas do ano de referência, bem como orientar a execução do orçamento.

**Vigência: Anual: (LDO atual: 2021 – Lei Municipal nº 17.469/2020)**

## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadedeSaoPauloLOA2021.pdf>

### FLUXO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



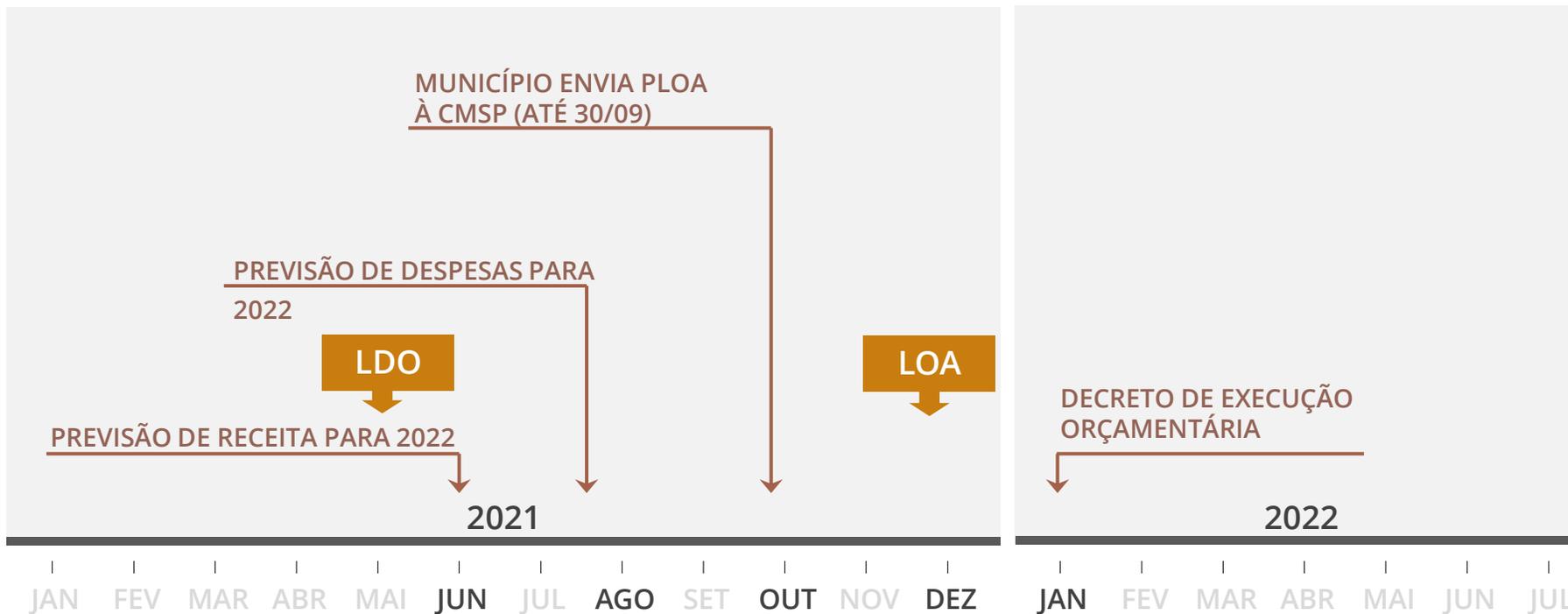
#### Lei Orçamentária Anual - LOA |

Vigência: Anual:  
(LOA atual: 2021 –  
Lei Municipal nº 17.544/2020 )



II. Planejamento orçamentário 2021

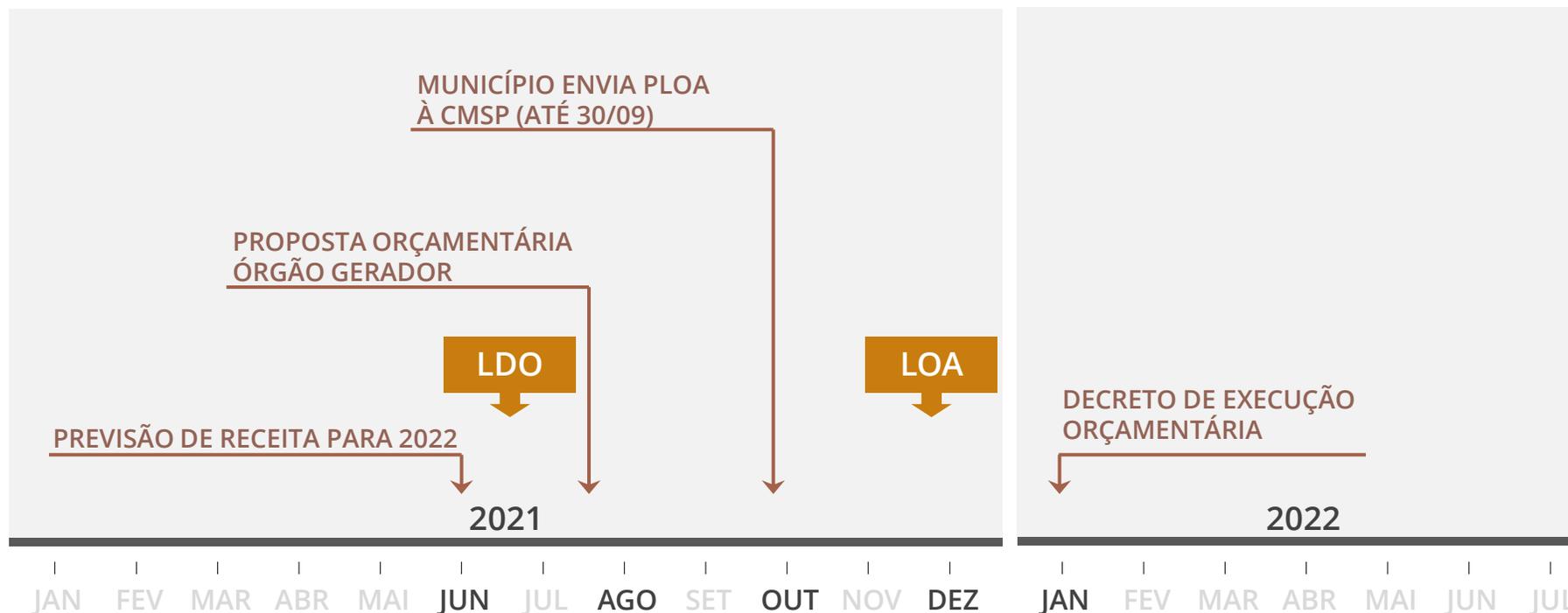
PROCESSO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA



## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadedeSaoPauloLOA2021.pdf>

### PROCESSO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E LEI DE ORÇAMENTO ANUAL - LOA



#### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após a publicação da LOA, o Poder Executivo deve publicar o Decreto de Execução orçamentária E Financeira em até 30 dias (Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal), que detalha as regras de execução orçamentária e financeira assegurando, assim, o equilíbrio entre receitas e despesas. Durante a execução, os valores previamente aprovados na Lei Orçamentária podem não ser suficientes ou pode ocorrer a realização de despesas não previstas inicialmente. Diante de tais situações, a LOA poderá ser alterada durante a execução por meio de suplementações. Decreto 60.052/2021.

## II. Planejamento orçamentário 2021

### PROCESSO ORÇAMENTÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO | SECRETARIA DA FAZENDA

<http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/execucao.php>

The screenshot displays the website interface for the City of São Paulo's Finance Department. The page is titled "Prestação de Contas Públicas - Orçamento" and is dated 18:09 26/03/2019. The main content area is divided into several sections:

- Header:** Includes the City of São Paulo logo, navigation links for "Guia de Serviços", "Mapa de Serviços", and "Acessibilidade", and a search bar with the placeholder "Palavra-chave" and a "Pesquisar" button.
- Breadcrumbs:** "Início > Secretarias > Fazenda > contaspublicas".
- Left Sidebar:** A menu with categories: "SERVIÇOS E ORIENTAÇÕES" (containing "ATENDIMENTO", "CONTAS PÚBLICAS", "Atas de Registro de Preços", "Balancetes", "Balança Anual", "Caução", "Contratação de Organizações Sociais", "Demonstrativos da LRF", "Licitações", "Orçamento", "Pagamento de Precatórios", "Manuais e Orientações", "Detalhamento de Receitas Próprias"), "LEGISLAÇÃO", and "NOTÍCIAS".
- Main Content:**
  - A banner with the text "Prefeitura de São Paulo. Presente na sua vida. Clique e saiba mais." and the City of São Paulo logo.
  - A title "Prestação de Contas Públicas - Orçamento" with a date "18:09 26/03/2019" and social media icons for Facebook and Twitter.
  - A navigation bar with tabs: "Orçamento", "PPA", "LDO", "Proposta", "LOA", and "Execução" (which is selected).
  - A section titled "Execução Orçamentária" with a description: "Execução orçamentária e financeira corresponde à concretização do orçamento, ou seja, ao montante em que o governo, mediante a consecução de um conjunto de atividades, arrecada as receitas estimadas realiza os programas de trabalho fixados."
  - A dropdown menu for "Exercício:" set to "2020".
  - A section "Decreto de Execução Orçamentária e Financeira" with links for "Decreto nº 59.171, de 11 de janeiro de 2020" and "ANEXO I", "ANEXO II", "ANEXO III", "ANEXO IV".
  - A link for "Base de Dados".
  - A footer note: "Acompanhe diariamente a execução orçamentária da cidade de São Paulo."

## II. Planejamento orçamentário 2021

Fonte: <http://orcamento.sf.prefeitura.sp.gov.br/orcamento/uploads/2021/OrcamentoCidadaoCidadeSaoPauloLOA2021.pdf>

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.23	12.365	3010.4.360	4.4.90.52.00	00
INSTITUCIONAL	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE



## II. Planejamento orçamentário 2021

29 . 20 . 16 . 451 . 3002 . 3354 . 4 . 4 . 91 . 51 . 00.08

- 29 – Unidade Orçamentária – SMUL
  - 20 – Operação Urbana Consorciada Água Branca
  - 30 – Operação Urbana Consorciada Água Espraiada
  - 40 – Operação Urbana Centro
  - 50 – Operação Urbana Consorciada Faria Lima
- 16 – Função - Habitação
- 451 – Sub Função – Infraestrutura Urbana
- 3002 – Programa – Acesso à Moradia
- 3354 – Projeto – Construção de Unidades Habitacionais
- 4.4.91 – Despesa de Capital, Investimentos, Aplicações Direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamentos fiscal e da seguridade social
  - Elemento de despesa:
    - 36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
    - 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
    - 47 – Obrigações Tributárias e Contributivas
    - 48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
    - 51 – Obras e Instalações
    - 61 – Aquisições de Imóveis
  - Fontes de recursos:
    - 08 – Fonte condicionada a Receitas (Fundos, Operações Urbanas, etc)

## II. Planejamento orçamentário 2021

Dotação	Aplicação programada	Previsão (R\$)	Reservado (R\$)
<b>37.20.13.391.3001.5957</b>	<b>Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Arqueológico</b>	<b>200.000</b>	<b>0</b>
	Levantamento de patrimônio cultural	200.000	0
<b>37.20.15.451.3022.3350</b>	<b>Reforma e Requalificação de Áreas Públicas</b>	<b>1.000</b>	<b>0</b>
	Reforma e Requalificação de Áreas Públicas - Serviços	1.000	0
<b>37.20.15.451.3009.3380</b>	<b>Construção de Pontes, Viadutos e Alças</b>	<b>2.001.000</b>	<b>0</b>
	Construção de Pontes, Viadutos e Alças	2.000.000	0
	Construção de Pontes, Viadutos e Alças - Desapropriação	1.000	0
<b>37.20.15.451.3009.5100</b>	<b>Intervenção no Sistema Viário</b>	<b>36.931.690</b>	<b>0</b>
	Prolongamento Av Auro Soares Moura Andrade - Obras	1.000.000	0
	Prolongamento Av Auro Soares Moura Andrade - Desapropriações	25.000.000	0
	Prolongamento Av Auro Soares Moura Andrade - Investigação ambiental e licenciamento	1.341.162	0
	Prolongamento Av Auro Soares Moura Andrade - Projetos executivos	9.066.132	0
	Prolongamento Av Auro Soares Moura Andrade - Serviços técnicos especializados de terceiros - material expor	522.396	0
	Viário - Desapropriações	2.000	0
<b>37.20.15.451.3022.1241</b>	<b>Desenvolvimento de Estudos, Projetos e Instrumentos de Políticas Urbanas</b>	<b>3.784.314</b>	<b>511.000</b>
	Distribuição de CEPAC	265.500	0
	SP-Obras - Remuneração Outorga	1.805.984	0
	SP-Urbanismo - CT Gerenciamento Projetos Básicos Subsetor A1	141.000	141.000
	SP-Urbanismo - CT Projetos Básicos Subsetor A1	370.000	370.000
	SP-Urbanismo - Remuneração Leilão CEPAC	1.180.000	0
	Taxa Emolumentos e Liquidação da Distribuição de CEPAC	21.830	0

## II. Planejamento orçamentário 2021

Dotação	Aplicação programada	Previsão (R\$)	Reservado (R\$)
<b>37.20.15.451.3022.3662</b>	<b>Apoio e Suporte Técnico para Desenvolvimento de ações pertinentes a fiscalização e escrituração de Certifica</b>	<b>76.160</b>	<b>51.259</b>
	Fiscalização CEPAC	34.160	6.859
	SP-Urbanismo - Repasse Contrato Escrituração CEPAC	42.000	44.400
<b>37.20.16.451.3002.3354</b>	<b>Construção de Unidades Habitacionais</b>	<b>78.002.628</b>	<b>1.448.049</b>
	Construção de Unidades Habitacionais	1.000	0
	Construção de Unidades Habitacionais - Desapropriação	1.000	0
	Auxílio Aluguel da OUCAB	2.400.000	0
	Trabalho social - Complexo Água Branca	599.314	0
	Projeto Executivo e Obras Subsetor A1	71.207.476	1.417.958
	Trabalho Social - Subsetor A1 (7810.2020/0000760-0 em preparação para encaminhamento para SMUL emitir NR1	913.838	30.091
	Remuneração COHAB - Subsetor A1	2.880.000	0
<b>37.20.16.451.3002.3357</b>	<b>Urbanização de Favelas</b>	<b>3.000</b>	<b>0</b>
<b>37.20.17.451.3005.5013</b>	<b>Intervenções no Sistema de Drenagem</b>	<b>1.627.747</b>	<b>0</b>
	Obras Complemento Drenagem das Galerias dos Corregos Sumare, Água Preta e outros	1.000	0
	Projeto Complemento Drenagem das Galerias dos Corregos Sumare, Água Preta e outros	1.626.747	0
<b>Total</b>		<b>122.627.538</b>	<b>2.010.308</b>

- 
- I. Apresentação sobre a Lei nº 17.561, de 4 de junho de 2021, que altera disposições da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013 – Operação Urbana Consorciada Água Branca;
  - II. Planejamento Orçamentário 2021;
  - III. Quadro de Planejamento Geral;
  - IV. Informes Gerais: andamento das intervenções.

# OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA



**Planejamento das ações 2021-2026**

# OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA - OUCAB

INTERVENÇÕES OUTORGA EM ANDAMENTO	SITUAÇÃO	%	1º sem 21	2º sem 21	1º sem 22	2º sem 22	2023	2024	2025	2026	INVESTIMENTO A EXECUTAR R\$	INVESTIMENTO TOTAL R\$
<b>Drenagem Sumaré e Água Preta</b>											<b>39.211.913</b>	<b>260.319.139</b>
<b>Fase 1 - Projeto e obra</b>	concluída	100%									<b>0</b>	<b>221.107.226</b>
<b>Fase 2 - Projeto Executivo</b>	continuidade licitação	0%		•	•	•					<b>1.626.747</b>	<b>1.626.747</b>
<b>Fase 2 - Obra</b>	a licitar	0%					•	•			<b>37.585.166</b>	<b>37.585.166</b>
<b>Av. Auro Soares + Ext. Av. Pompeia</b>											<b>326.382.193</b>	<b>330.210.435</b>
Projeto Básico	concluída	100%									<b>0</b>	<b>3.828.242</b>
Projeto Executivo	em licitação/ SPOBRAS	0%	•	•	•	•	•				<b>8.984.788</b>	<b>8.984.788</b>
Estudos Ambientais	edital andam/SPOBRAS	0%			•	•	•	•	•		<b>1.873.366</b>	<b>1.873.366</b>
Desapropriação (Mat. Expr./Ata SIURB) (*)	a contratar	0%			•	•	•	•	•	•	<b>79.582.886</b>	<b>79.582.886</b>
Obra (viário e remanejamento)	a licitar	0%						•	•	•	<b>235.941.153</b>	<b>235.941.153</b>
<b>Construção de 728 Uhs (Quadra A e B)</b>	-	-									<b>147.410.985</b>	<b>147.410.985</b>
Projeto Executivo e Obra	em licitação	-		•	•	•	•				138.414.071	138.414.071
Gerenciamento técnico	a licitar	-		•	•	•	•				5.536.563	5.536.563
Trabalho Técnico Social (**)	a iniciar	-		•	•	•	•	•	•		3.460.352	3.460.352
<b>Subtotal</b>											<b>513.005.092</b>	<b>737.940.559</b>

(\*) DUP nº60.264 de 21/05/2021

(\*\*) Valor à ressarcir - TS (2015/2016 - Sapo e Aldeinha)

# OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA - OUCAB

INTERVENÇÕES CEPAC EM ANDAMENTO	SITUAÇÃO	%	1º sem 2021	2º sem 2021	1º sem 2022	2º sem 2022	2023	2024	2025	2026	INVESTIMENTO A EXECUTAR R\$	INVESTIMENTO TOTAL R\$
<b>Aquisição de Terra</b>	não iniciado	0%	sem previsão								<b>715.176</b>	<b>715.176</b>
<b>Comunidade Água Branca (Obra Emerg)</b>	concluído (*)	100%									<b>0</b>	<b>1.960.421</b>
<b>Subsetor A1</b>	-										<b>603.031</b>	<b>5.827.593</b>
Concurso	concluído	100%									0	419.696
Projeto	em andamento	90%	•	•							471.555	4.564.786
Gerenciamento técnico	em andamento	84%	•	•							131.476	843.111
<b>Levantamento de patrimônio cultural</b>	em licitação	0%		•	•	•					<b>299.690</b>	<b>299.690</b>
<b>Corredor viário da Zona Noroeste (Ponte e Av. Raimundo P. de Magalhães)</b>	paralisada - MP Recursos FUNDURB	10%	sem previsão								-	-
<b>Córrego Água Branca - Estudos e Projetos de Drenagem</b>	a licitar	0%		•	•	•					<b>1.943.358</b>	<b>1.943.358</b>
<b>Subtotal</b>											<b>3.561.254</b>	<b>10.746.238</b>

(\*) Recursos gastos R\$1.226.130 FMSAI e R\$ 1.475.958 Tesouro, totalizando R\$ 2.702.088

- 
- I. Apresentação sobre a Lei nº 17.561, de 4 de junho de 2021, que altera disposições da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013 – Operação Urbana Consorciada Água Branca;
  - II. Planejamento Orçamentário 2021;
  - III. Quadro de Planejamento Geral;
  - IV. **Informes Gerais: andamento das intervenções.**

# PRÓXIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

20 SETEMBRO 2021

OU CAB | OPERAÇÃO URBANA  
CONSORCIADA ÁGUA BRANCA  
LEI MUNICIPAL Nº 15.893/2013

